



PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04/2025

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, torna público que, MANOEL FELIPE BOAVENTURA, Secretário de educação, lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no **item 03 – OBJETO**, de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente Termo de dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

2. JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As razões e motivações para a contratação envolvem a necessidade de aprimorar as competências de liderança e gestão dos diretores das escolas e das unidades de Educação Infantil, bem como dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Indaial.

O objetivo é fortalecer as habilidades de liderança, promover o desenvolvimento eficaz das equipes e melhorar a gestão das instituições educacionais. Com isso, busca-se otimizar o desempenho das equipes, melhorar o ambiente de trabalho e, conseqüentemente, elevar a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade.

Além disso, a contratação visa alinhar as práticas de gestão educacional às necessidades e desafios contemporâneos, garantindo maior eficácia nas ações e o desenvolvimento contínuo dos profissionais envolvidos.

Os encontros serão realizados de acordo com o cronograma previsto no termo de referência pela secretaria de educação, sendo eles;





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- FEVEREIRO: Palestra: Propósito influência, exemplo e liderança.
- MARÇO: O papel transformado do diretor.
- ABRIL: Gestão de pessoas e motivação
- MAIO: Liderança proativa e solução de problemas
- JUNHO: Inovação e olhar estratégico.
- JULHO: Zelo, capricho e impacto visual.
- AGOSTO: Construindo um legado de liderança

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa HUCOM Treinamentos, em parceria com a profissional Joslaine Carlos, acumula mais de 10 anos de experiência em gestão de pessoas e liderança. Especializada em comportamento humano e liderança, a HUCOM tem se destacado nos últimos 5 anos, impactando mais de 5.000 pessoas por meio de eventos presenciais e online.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em análise, identificou-se que o valor proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões de mercado.

Como lastro, junto ao processo, seguem contratos de outras entidades similares realizados pela contratada.

Conforme preceitua lei 14133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3. OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para a realização de treinamento e capacitação de diretores das escolas, unidades de Educação Infantil e profissionais da Secretaria de Educação do Município de Indaial. O objetivo do treinamento é desenvolver habilidades de liderança, gestão de equipes e aprimoramento das práticas pedagógicas, visando a melhoria da qualidade educacional e a eficiência na gestão das instituições de ensino.





Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	8	HR		R\$1.275,00	R\$ 10.200,00
Produto: Treinamento de dia Inteiro para Secretaria de Educação de Indaial.						
2	2	1,3	HR		R\$1.538,4615	R\$ 2.000,00
Produto: Palestra para diretores escolares da rede de ensino de Indaial.						
3	3	24	HR		R\$916,6667	R\$ 22.000,00
Produto: Jornada de seis encontros para diretores escolares da rede de ensino de Indaial.						
Total Geral:						R\$ 34.200,00

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1.1. **Prazo de execução:** Imediato após a assinatura do contrato
- 3.1.2. **Prazo de vigência:** 12 meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da lei.
- 3.1.3. **Local:** N/A

4. CONTRATADA:

- 4.1. **HUCOM TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** CNPJ sob nº 29.167.796/0001-53, estabelecida à Rua Garopaba, número 72, bairro Água verde, na cidade de Blumenau- Sc
- 4.2. **REPRESENTANTE LEGAL: JOSLAINE APARECIDA CARLOS LINZ** estabelecida à Rua Minas Gerais, número 1620, bairro Tapajós, na cidade de Indaial- Sc

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)
- 5.2. O pagamento será realizado após envio de relatório de horas incorridas e emissão de nota fiscal que será enviada mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do relatório de horas. Outrossim, os pagamentos devem ocorrer até o dia 15 de cada mês subsequente a prestação de serviços.
- 5.3. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.
- 5.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.





6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas provenientes da contratação do objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e recurso financeiro do exercício de 2024:

Código Reduzido: 139

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2206 - Promoção da Formação Continuada dos Profissionais - Ensino Fundamental

Vínculo: 154070000000 - FUNDEB - Outras Despesas

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Código Reduzido: 173

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Educação Infantil

Ação: 2226 - Promoção da Formação Continuada dos Profissionais - Educação Infantil

Vínculo: 154070000000 - FUNDEB - Outras Despesas

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Código Reduzido: 174

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 3 - Secretaria de Educação





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Ação: 2231 - Manutenção Geral da Secretaria de Educação

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento

7.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1.1. O valor do contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, adotando-se o índice acumulado no período pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.2.1. Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração da execução da obra/serviço, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

8. DO CONTRATO:

- 8.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da convocação pela Licitadora, sendo este prazo prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.
- 8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Licitadora, caracterizará o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente e deste Termo.
- 8.1.2. Considerando as orientações do Ministério da Saúde em relação a adoção de medidas preventivas e de combate ao COVID-19, a assinatura do Contrato deverá ser efetuada preferencialmente através de meio digital, observados os ditames da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 8.1.3. Ficam nomeados como fiscais do contrato derivado deste edital a servidora CAMILA DO AMARAL que pode ser encontrados no telefone (47) 3317-8894 e E-MAIL: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br
- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.1.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

§1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

- 8.1.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.1.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.1.9 Caso o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

9.1 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- a) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS** do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;
- f) **ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**

10. SANÇÕES:

10.1 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções:

10.2 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.3 Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, no respectivo item, de atraso injustificado na entrega;
- b) No valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, no respectivo item, no caso da realização dos serviços em desacordo com o especificado no edital, quando





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

acarretar prejuízo à administração pública;

10.4 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso da acumulação de mais de 10% em multas, por um ou mais motivos mencionados.

10.5 Declaração de Idoneidade, nos seguintes casos:

- c) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 Além das sanções previstas neste edital, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

10.8 Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

11. FORO:

11.1. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável, o foro competente para resolução de litígios pertinentes a este Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1 Aplica-se ao presente Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Lei Federal nº 14.133/21. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- h) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- i) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- j) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública; e,
- k) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal.

Indaial/SC, em 21 de fevereiro de
2024.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de educação

